



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

012

LEI Nº 136, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1 967.

Autoriza o Executivo a conceder à Santa Casa de Misericórdia do Senhor dos Passos de Ubatuba, uma subvenção mensal de Ncr\$. 1.000,00

Altivo Simonetti, Prefeito em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia do Senhor dos Passos de Ubatuba, uma subvenção mensal de Ncr\$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) a partir de 1º de janeiro de 1 968.
- Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º se destina às despesas com médicos, atendentes dos Sub-Postos municipais e assistência médica aos funcionários desta Prefeitura e seus dependentes.
- Art. 3º - Fica revogada a lei número 69, de 4 de abril de 1966.
- Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta da verba própria do orçamento de 1 968.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 12 de dezembro de 1967.

*Altivo Simonetti*  
Altivo Simonetti

Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 12 de dezembro de 1967.

*Claudionor Quirino dos Santos*  
Claudionor Quirino dos Santos  
Chefe da Seção

nmr.